



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.812/2017

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (PIGIRS-CONISUL), PARA O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO-MS E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o meio ambiente é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, competindo ao Poder Público defender e preservá-lo para as gerações presentes e futuras;

Considerando a Lei Federal nº. 10.257, de 10 de Julho de 2001, que estabelece o Estatuto das Cidades se define suas políticas;

Considerando a inserção no contexto da Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que define as diretrizes nacionais e estabelece a Política Federal de Saneamento Básico, e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.217, de 21 de junho de 2010;

Considerando a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;

Considerando que o Município de Mundo Novo está em processo de estudo e conclusão do Plano Municipal de Saneamento Básico em acordo com o definido na Portaria Funasa/MS nº 1.014, de 16 de agosto de 2010, seguindo criteriosamente o Termo de Referência (TR) da Fundação Nacional de Saúde - Funasa;

Considerando que o Termo de Referência (TR) da Fundação Nacional de Saúde - Funasa insere-se no contexto da Lei Federal nº

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

11.445, de 5 de janeiro de 2007, que define as diretrizes nacionais e estabelece a Política Federal de Saneamento Básico, e de seu Decreto de Regulamentação nº. 7.217, de 21 de junho de 2010; da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; bem como a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece o Estatuto das Cidades;

Considerando que o Município de Mundo Novo está contemplando no Plano Municipal de Saneamento Básico, o qual está em processo de conclusão, a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em conformidade ao exigido pela Lei Federal n.12.305/2010 e ao procedimento definido pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAN);

Considerando que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, determina ao titular dos serviços a elaboração do Plano de Saneamento Básico - PMSB e o Plano Municipal de Resíduos Sólidos;

Considerando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que estabelece um conjunto de diretrizes para a gestão dos resíduos sólidos e a Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB), instituída pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que define um conjunto de diretrizes para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, dentre os quais se incluem os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

Considerando, enfim, que os municípios de Amambaí, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Eldorado, Iguatemi, Itaquirá, Japorã, Mundo Novo, Naviraí, Paranhos, Sete Quedas, Tacuru, localizados na região do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul, objetivando o aperfeiçoamento dos sistemas de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos com foco no desenvolvimento sustentável e na proteção do meio ambiente, foram contemplados na elaboração do presente Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS), construção da qual fizeram parte, pautando-se pelos princípios, metas e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal nº11.445/2007) e, principalmente, pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº12.305/2010);

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul (PIGIRSCONISUL) para o Município de Mundo Novo-MS, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto, a íntegra do Plano mencionado no artigo supra, estará disponível para consulta no site www.mundonovo.ms.gov.br.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.


Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.813/2017

"NOMEIA CONSELHO GESTOR DA APA DA BACIA DO RIO IGUATEMI DE MUNDO NOVO E DA PROVIDENCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 8º da Lei Municipal nº 324/93,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o **Conselho Municipal de Gestor da APA**, composto pelos seguintes membros:

- I. **Alexandro Pereira Folador;**
- II. **Jose Aparecido Teodoro de Menezes;**
- III. **Haroldo Cardodo de Oliveira;**
- IV. **Emilio Moreira Camilo.**

Paragrafo único. Para efeito desse artigo, fica designado **Alexandro Pereira Folador** para exercer a função de Secretário Executivo do referido Conselho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.


Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.814/2017

“TORNA PÚBLICO O PLANO DE MANEJO - REVISÃO 1 - DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BACIA DO RIO IGUATEMI EM MUNDO NOVO E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convalidado, para finalidade de sua implantação, o **Plano de Manejo da APA da Bacia do Rio Iguatemi em Mundo Novo**.

Art. 2º O Plano de que trata o artigo anterior, foi aprovado pela equipe técnica do Município e apresentado em reunião de **Apresentação do Plano de Manejo**, atualizado para **APA do Rio Iguatemi**, no dia 20 de março de 2017, no Anfiteatro Municipal.

Art. 3º O **Plano de Manejo da APA da Bacia do Rio Iguatemi em Mundo Novo**, em seu inteiro teor e forma, encontra-se disponível aos interessados no **Departamento Municipal de Meio Ambiente**.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.


Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO VIII Nº 1673
30 DE MARÇO DE 2017

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



Diário Oficial

ANO VIII Nº 1673

Mundo Novo MS

Criado pela Lei 738/2009

Órgão de divulgação Oficial do município
Quinta-feira, 30 de março de 2017

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0102/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0023/2017
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de Oxigênio Medicinal Gasoso, Ar Comprimido, Oxigênio Medicinal Gasoso PPU, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

Vencedor(es): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3, totalizando R\$ 34.440,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais);

Mundo Novo/MS, 27 de março de 2017.

Cassiano Vidovix
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Mundo Novo/MS, 27 de março de 2017.

Valdomiro Brischiliari
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0106/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0024/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS.

Vencedor(es): SOCOLOSKI E CIA LTDA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,3,4,6,7,10,12, totalizando R\$ 19.257,80 (dezenove mil e duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos); SOSSOLOTI E PRICINATO LTDA ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,5,8,9,11,13, totalizando R\$ 14.517,10 (quatorze mil e quinhentos e dezessete reais e dez centavos);

Mundo Novo/MS, 29 de março de 2017.

Cassiano Vidovix
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Mundo Novo/MS, 29 de março de 2017.

Valdomiro Brischiliari
Prefeito Municipal

MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO
LTDA ME:06308429000127

Assinado de forma digital por MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA ME:06308429000127
DN: c=BR, o=IC-Brasil, st=MS, I=Dourados, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR Instituto Fenacom, cn=MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA ME:06308429000127
Dados: 2017.03.30 17:24:02 -04'00"

DECRETO

DECRETO Nº 3.812/2017

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (PIGIRS-CONSUL), PARA O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que o meio ambiente é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, competindo ao Poder Público defender e preservá-lo para as gerações presentes e futuras;

Considerando a Lei Federal nº. 10.257, de 10 de Julho de 2001, que estabelece o Estatuto das Cidades se define suas políticas:

Considerando a inserção no contexto da Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que define as diretrizes nacionais e estabelece a Política Federal de Saneamento Básico, e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.217, de 21 de junho de 2010;

Considerando a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;

Considerando que o Município de Mundo Novo está em processo de estudo e conclusão do Plano Municipal de Saneamento Básico em acordo com o definido na Portaria Funasa/MS nº 1.014, de 16 de agosto de 2010, seguindo criteriosamente o Termo de Referência (TR) da Fundação Nacional de Saúde - Funasa;

Considerando que o Termo de Referência (TR) da Fundação Nacional de Saúde - Funasa insere-se no contexto da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que define as diretrizes nacionais e estabelece a Política Federal de Saneamento Básico, e de seu Decreto de Regulamentação nº. 7.217, de 21 de junho de 2010; da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; bem como a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece o Estatuto das Cidades;

Considerando que o Município de Mundo Novo está contemplando no Plano Municipal de Saneamento Básico, o qual está em processo de conclusão, a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em conformidade ao exigido pela Lei Federal n.12.305/2010 e ao procedimento definido pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAN);

Considerando que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, determina ao titular dos serviços a elaboração do Plano de Saneamento Básico - PMSB e o Plano Municipal de Resíduos Sólidos;

Considerando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que estabelece um conjunto de diretrizes para a gestão dos resíduos sólidos e a Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB), instituída pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que define um conjunto de diretrizes para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, dentre os quais se incluem os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

Considerando, enfim, que os municípios de Amambai, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Mundo Novo, Navirai, Paranhos, Sete Quedas, Tacuru, localizados na região do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul, objetivando o aperfeiçoamento dos sistemas de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos com foco no desenvolvimento sustentável e na proteção do meio ambiente, foram contemplados na elaboração do presente Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS), construção da qual fizeram parte, pautando-se pelos princípios, metas e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal nº11.445/2007) e, principalmente, pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº12.305/2010);

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul (PIGIRSCONSUL) para o Município de Mundo Novo-MS, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto, a íntegra do Plano mencionado no artigo supra, estará disponível para consulta no site www.mundonovo.ms.gov.br.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL